



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Terça-feira • 16 de Março de 2021 • Ano • Nº 3056

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Portaria Nº 126/2021** - Dispõe sobre a remoção de servidor público; estabelece providências administrativas no âmbito do Departamento Administrativo e RH e dá outras providências.
- **OF. Nº 090/2021 Coribe, Bahia, 26 de Fevereiro de 2021**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



PORTARIA Nº 126/2021

"Dispõe sobre a remoção de servidor público; estabelece providências administrativas no âmbito do Departamento Administrativo e RH e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 76 e 77, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que por comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, existe carência de servidor público naquela secretaria, tendo em vista o aumento dos serviços que ela enfrenta em circunstância da pandemia existente (COVID-19);

CONSIDERANDO a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências pessoais dos servidores por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional de cada servidor, acrescido da necessidade de prover a lotação e a movimentação de pessoal no âmbito da administração, visando o resguardo da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a atuação funcional do servidor público deve conformar-se com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, de modo a compatibilizá-la com os interesses coletivos buscados pela administração;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e que o Município tem o poder dever de cumprir suas finalidades diante da sua responsabilidade de tutelar o interesse público para garantir a sua normal execução;

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 3480-2130 – Fax (0xx77) 3480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



CONSIDERANDO que a remoção que se almeja não altera o domicílio da servidora, uma vez que não haverá necessidade de mudança de endereço e/ou residência e, por conseguinte, a alteração do local de trabalho não revela transferência, aliás, a secretaria de saúde funciona no Prédio de frente ao da Prefeitura;

CONSIDERANDO que o não atendimento da providencia reclamada compromete a ordem pública e a ordem administrativa, prejudicando os interesses coletivos da população, que devem ser resguardados pelo poder público;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o poder dever da administração consistente em organizar o serviço público a bem da coletividade e a noticiada necessidade de suprir lacunas no âmbito da secretaria municipal de saúde que está com carga máxima de trabalho em circunstância da pandemia mundial (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Coribe, Bahia, através do Decreto Municipal nº 019/2021, foi declarado em Estado de Calamidade Pública, inclusive reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 2.455, de 22 de janeiro de 2021 pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a calamidade pública declarada pelo Decreto 019/2021, permite que o Município promova remoção dos servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, (art. 3º);

CONSIDERANDO as disposições constantes nos termos do art. 69, incs. II e III da Lei 443/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Coribe, Bahia);

CONSIDERANDO a responsabilidade que tem o Chefe do Poder Executivo Municipal em organizar os serviços internos das repartições do município, (Art. 77, inc. IX da LOM);

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora municipal **IVETE OLIVEIRA DE SOUZA**, investida no cargo de recepcionista do quadro permanente desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Saúde, que funciona no prédio de frente à Prefeitura, onde passará a exercer suas atribuições funcionais.

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 3480-2130 – Fax (0xx77) 3480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE/BA,
em 16 de março de 2021.

MURILLO FERREIRA VIANA
Prefeito Municipal

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 3480-2130 – Fax (0xx77) 3480-2120
Coribe – Bahia

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Of. Nº 090/2021

Coribe, Bahia, 26 de fevereiro de 2021

Ilmo. Sr.
MAGNO AUGUSTO DE SOUZA MATA
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
Nesta

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo do presente para solicitar desta secretaria e/ou de qualquer outra, o envio de servidores para compor o nosso quadro que está com carência de servidor, uma vez que as ações contra o COVID-19 aumentaram e os da Secretaria de Saúde não estão sendo suficientes para atender a demanda crescente.

Certo de ser atendida, renovo os protestos de elevada estima e consideração.


JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Secretária Municipal de Saúde

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – Coribe-BA, CEP: 47.690-000
(77) 3480-2120/2130
Email: prefeitura.coribe@gmail.com